



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira , por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 30 julho de 2012 .

**CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA**  
***Pregoeira***



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012 – CASAL – 21/08/2012 –  
09:00h (Horário Brasília)

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM PVC EM DIVERSOS DIÂMETROS PARA REPOSIÇÃO  
DE ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DA CASAL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

INFORMAR OS LOTES QUE VAI CONCORRER: .....

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL:.....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima  
identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2012.

.....

*Assinatura*



Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012 –  
CASAL**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM PVC EM DIVERSOS  
DIÂMETROS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DA  
CASAL.**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012 - CASAL -**

**21/08/2012 – 09:00 HS (Horário de Brasília)**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM PVC EM DIVERSOS DIÂMETROS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DA CASAL.**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 09 de janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 7264/2012, CI 008/2012 – SUPALM e S. C. nº 00012071 e 00012074, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **21/08/2012, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012**, do **tipo menor preço global por lote** objetivando a aquisição de material hidráulico em PVC em diversos diâmetros para reposição de estoque no almoxarifado da CASAL, distribuídos em Lote 1 – Conexões em PVC e Lote 2 – Tubos em PVC, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de material hidráulico em PVC em diversos diâmetros para reposição de estoque no almoxarifado da CASAL, distribuídos em Lote 1 – Conexões em PVC e Lote 2 – Tubos em PVC, devidamente especificado no Anexo I, parte integrante deste instrumento, convocatório e mediante condições contidas no Decreto 3.391 de 19 de setembro de 2001, na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**2.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**2.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Relação de Material Hidráulico

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** - Modelo de Declarações de Habilitação;

**ANEXO IV** – Minuta de Ata do Sistema de Registro de Preços;

**ANEXO V** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

**3.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

**3.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**3.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**3.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**3.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**3.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**4.1.1.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

**4.1.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.1.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**4.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**4.1.5.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**4.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **5.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou solicitado através do email [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**5.2.** O Edital poderá ser adquirido através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

**5.3.** O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**5.4.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

**5.5.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**5.6.** Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

**5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**5.8.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção acesso identificado, seguindo a seqüência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**5.8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado



## Companhia de Saneamento de Alagoas

de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**6.9.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120' (cento e vinte minutos), através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho endereçado à:

**ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012 – CASAL**

**DIA 21/08/2012 ÀS 09:00 H**

**OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”**

**OBJETO: A aquisição de material hidráulico em PVC em diversos diâmetros para reposição de estoque no almoxarifado da CASAL, distribuídos em Lote 1- Conexões em PVC e Lote 2- Tubos em PVC.**

### **7.0 DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/ CASAL, perfeitamente legível:

**a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

**d)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011).

**f)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**g)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

**h)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**i)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**j)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;

**k)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

**l)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

**m)** Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto do lote a que concorre. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

**n)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**OU**

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

**OU**

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total



**m)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

**n)** Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**o)** As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

**7.2** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).

**7.3** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4** Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

#### **8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigam-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

#### **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

#### **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.



**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

#### **11.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas no Edital.

**11.2.** A Ata de registro de Preços conterà o objeto licitado e homologado, indicando o licitante vencedor para cada um dos lotes que compõem o objeto e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o material descrito em cada lote pelo mesmo preço unitário, por item, da primeira colocada, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** A CASAL, através de sua Pregoeira, devidamente habilitada, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados conforme especificações e condições n contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**11.5.** A CASAL não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os produtos relacionados no Termo de Referência, nem as quantidades indicadas na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou ainda utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93, e do art. 7º do Decreto 3.391/01, com as alterações do Decreto 4.342/02.

**11.6.** Será assegurada aos fornecedores constantes da Ata de registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

**11.7.** Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identidade.

**11.8.** O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo fornecedor. Se o vencedor não assinar o contrato ou a ata. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.9.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.10.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.10.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.11.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitações da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.11.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.12.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**11.13.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

#### 12.0 LOCAL DA ENTREGA

**12.1.** Os materiais hidráulicos deverão ser entregues na CASAL em seu almoxarifado, localizado á rua Dr. Antonio Pedro Mendonça, Maceió-AL, CEP 57030070.

#### 13.0 DO PAGAMENTO

**13.1.** Os preços são fixos e irrecorríveis. O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato de serviços.

**13.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

**13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**13.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**13.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**13.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

#### 14.0 DA VIGÊNCIA

**14.1.** O prazo de vigência da Ata decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### 15.0 DA RESCISÃO

**15.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

#### 16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

**16.1.1** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**16.1.2** MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**16.1.3** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**16.1.4** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**16.2** A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**16.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira na sala da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**17.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**17.11.** A CASAL fica reservado o direito de contrato no todo ou em parte, nas formas que forem mais conveniente, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**17.12** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**17.13.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**17.14.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**17.15.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

MACEIÓ /AL. 30 de julho de 2012.

**CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA  
PREGOEIRA**

**VISTO:**

**JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2012.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE, VALOR GLOBAL ESTIMADO

Preços levantados no Banco de dados do Sistema Pirâmide

LOTE 01 – Conexões em PVC

Item	Descrição	Qt.	Valor Unit	Total
1	ABRACADEIRA PEAD P/ PVC DN 50 MM X 3/4"	2.000	4,50	9.000,00
2	ADAPTADOR PEAD 20 MM X 3/4"	8.000	0,95	7.600,00
3	ADAPTADOR PVC P/FEFO JE DN 50 MM C/ANEL	10	6,50	65,00
4	ADAPTADOR PVC P/FEFO JE DN 75 MM C/ANEL	30	15,00	450,00
5	ADAPTADOR PVC SR 25MM X 3/4"	20.000	1,00	20.000,00
6	ADAPTADOR PVC SR 60MM X 2"	200	6,40	1.280,00
7	ADESIVO P/ TUBO PVC 75 g	20.000	3,50	70.000,00
8	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO 150MM	150	10,50	1.575,00
9	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO 250MM	50	16,50	825,00
10	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO 60MM	100	13,50	1.350,00
11	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO 75MM	200	13,04	2.608,00
12	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC 60MM	500	0,80	400,00
13	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DEFOFO 100MM	50	4,45	222,50
14	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DEFOFO 150MM	100	8,88	888,00
15	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DEFOFO 200MM	100	12,40	1.240,00
16	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLD 25 X 20MM	21.000	0,25	5.250,00
17	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLD 40 X 25MM	100	2,00	200,00
18	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLD 50 X 32MM	800	3,18	2.544,00
19	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLD 60 X 50MM	300	6,20	1.860,00
20	BUJAO PVC ROSQUEADO 1"	250	1,23	307,50
21	BUJAO PVC ROSQUEADO 1/2"	1.500	0,30	450,00
22	BUJAO PVC ROSQUEADO 3/4"	2.000	0,43	860,00
23	CAP PVC JE DN 100MM C/ ANEL	150	21,00	3.150,00
24	CAP PVC JE DN 140MM C/ ANEL	10	0,88	8,80
25	CAP PVC JE DN 75MM C/ ANEL	100	12,00	1.200,00
26	CAP PVC SOLDAVEL 20MM	16.800	0,81	13.608,00
27	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	21.000	0,88	18.480,00
28	CRUZETA PVC BBBB JE 150 X 50MM C/ ANEL	3	150,00	450,00
29	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100X75MM C/ ANEL	5	70,00	350,00
30	CRUZETA PVC BBBB JE DN 50MM C/ ANEL	20	25,00	500,00
31	CRUZETA PVC BBBB JE DN 75MM C/ ANEL	5	32,00	160,00
32	CURVA PVC COLETOR ESGOTO 100MM X 90° C/ ANEL	70	13,00	910,00



## Companhia de Saneamento de Alagoas

33	<a href="#">CURVA PVC COLETOR ESGOTO 150MM X 90° C/ ANEL</a>	70	41,00	2.870,00
34	<a href="#">CURVA PVC COLETOR ESGOTO 200MM X 90° C/ ANEL</a>	50	83,00	4.150,00
35	<a href="#">CURVA PVC COLETOR ESGOTO 250MM X 90° C/ ANEL</a>	15	144,00	2.160,00
36	<a href="#">CURVA PVC PB JE DN 100MM X 22° 30` C/ ANEL</a>	30	45,00	1.350,00
37	<a href="#">CURVA PVC PB JE DN 100MM X 45° C/ ANEL</a>	30	45,00	1.350,00
38	<a href="#">CURVA PVC PB JE DN 100MM X 90° C/ ANEL</a>	60	60,00	3.600,00
39	<a href="#">CURVA PVC PB JE DN 125MM X 90° C/ ANEL</a>	5	120,00	600,00
40	<a href="#">CURVA PVC PB JE DN 140MM X 45° C/ ANEL</a>	5	127,00	635,00
41	<a href="#">CURVA PVC PB JE DN 140MM X 90° C/ ANEL</a>	15	170,00	2.550,00
42	<a href="#">CURVA PVC PB JE DN 50MM X 45° C/ ANEL</a>	50	10,50	525,00
43	<a href="#">CURVA PVC PB JE DN 50MM X 90° C/ ANEL</a>	100	12,00	1.200,00
44	<a href="#">CURVA PVC PB JE DN 75MM X 45° C/ ANEL</a>	50	22,40	1.120,00
45	<a href="#">FITA TEFLON 18 X 25MM</a>	7.500	2,10	15.750,00
46	<a href="#">JOELHO PVC DE ESGOTO 100MM X 90°</a>	10	10,00	100,00
47	<a href="#">JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM X 90°</a>	70.000	0,25	17.500,00
48	<a href="#">JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM X 90°</a>	100.000	0,25	25.000,00
49	<a href="#">JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM X 90°</a>	800	1,90	1.520,00
50	<a href="#">JOELHO PVC SOLDAVEL 60MM X 90°</a>	800	14,00	11.200,00
51	<a href="#">JOELHO PVC SR 25MM X 3/4" 90°</a>	30.000	1,28	38.400,00
52	<a href="#">JOELHO PVC SR 32MM X 1" 90°</a>	2.000	11,02	22.040,00
53	<a href="#">LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 100MM C/ANEL</a>	2.000	24,70	49.400,00
54	<a href="#">LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 125MM C/ANEL</a>	20	45,50	910,00
55	<a href="#">LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 140MM C/ANEL</a>	500	70,00	35.000,00
56	<a href="#">LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 180MM C/ANEL</a>	330	221,00	72.930,00
57	<a href="#">LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 50MM C/ANEL</a>	6.000	7,00	42.000,00
58	<a href="#">LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 75MM C/ANEL</a>	3.000	12,30	36.900,00
59	<a href="#">LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE 100MM C/ANEL</a>	400	26,00	10.400,00
60	<a href="#">LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE 150MM C/ANEL</a>	1.000	70,00	70.000,00
61	<a href="#">LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE 200MM C/ANEL</a>	800	138,00	110.400,00
62	<a href="#">LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE 300MM C/ANEL</a>	10	360,00	3.600,00
63	<a href="#">LUVA PVC COLETOR ESGOTO BB JE 100MM C/ANEL</a>	150	7,90	1.185,00
64	<a href="#">LUVA PVC COLETOR ESGOTO BB JE 150MM C/ANEL</a>	100	15,00	1.500,00
65	<a href="#">LUVA PVC REDUCAO ROSQUEADA 1" X 3/4"</a>	500	2,10	1.050,00
66	<a href="#">LUVA PVC REDUCAO ROSQUEADA 3/4" X 1/2"</a>	150	1,30	195,00
67	<a href="#">LUVA PVC ROSQUEADA 3/4"</a>	1.500	0,80	1.200,00
68	<a href="#">LUVA PVC SOLDAVEL 20MM</a>	80.000	0,22	17.600,00
69	<a href="#">LUVA PVC SOLDAVEL 25MM</a>	100.000	0,50	50.000,00
70	<a href="#">LUVA PVC SOLDAVEL 60MM</a>	1.200	6,90	8.280,00
71	<a href="#">LUVA PVC SR 20MM X 1/2"</a>	14.500	3,80	55.100,00
72	<a href="#">LUVA PVC SR 25MM X 1/2"</a>	2.000	5,50	11.000,00
73	<a href="#">LUVA PVC SR 25MM X 3/4"</a>	40.000	0,85	34.000,00
74	<a href="#">LUVA PVC SR 32MM X 1"</a>	100.000	3,20	320.000,00
75	<a href="#">LUVA PVC SR 60MM X 2"</a>	600	12,00	7.200,00



Companhia de Saneamento de Alagoas

76	<a href="#">NIPLE PVC DUPLO ROSQUEADO C/ 1"</a>	200	1,50	300,00
77	<a href="#">NIPLE PVC DUPLO ROSQUEADO C/ 1/2"</a>	500	0,40	200,00
78	<a href="#">NIPLE PVC DUPLO ROSQUEADO C/ 3/4"</a>	500	0,55	275,00
79	<a href="#">REDUCAO PVC PB JE DN 100 X 75MM C/ ANEL</a>	150	19,50	2.925,00
80	<a href="#">REDUCAO PVC PB JE DN 140 X 50MM C/ ANEL</a>	5	45,50	227,50
81	<a href="#">REDUCAO PVC PB JE DN 140 X 75MM C/ ANEL</a>	5	45,00	225,00
82	<a href="#">REDUCAO PVC PB JE DN 75X50MM C/ ANEL</a>	200	8,00	1.600,00
83	<a href="#">REGISTRO BROCAR PEAD 3/4"</a>	500	10,80	5.400,00
84	<a href="#">REGISTRO GAVETA PVC SOLD 25MM</a>	1.200	12,36	14.832,00
85	<a href="#">TE PVC BBB JE DN 50MM C/ ANEL</a>	200	35,00	7.000,00
86	<a href="#">TE PVC BBB JE DN 75MM C/ ANEL</a>	150	30,80	4.620,00
87	<a href="#">TE PVC ESGOTO BBB JE DN 100MM C/ ANEL</a>	10	12,50	125,00
88	<a href="#">TE PVC ESGOTO DN 150MM C/ ANEL</a>	10	35,00	350,00
89	<a href="#">TE PVC PBB JE DN 100X75MM C/ ANEL</a>	10	36,40	364,00
90	<a href="#">TE PVC SOLD 20MM</a>	3.000	0,55	1.650,00
91	<a href="#">TE PVC SOLD 25MM</a>	3.000	0,45	1.350,00
92	<a href="#">TE PVC SOLD 32MM</a>	3.000	2,50	7.500,00
93	<a href="#">TE PVC SOLD 40MM</a>	600	6,00	3.600,00
94	<a href="#">TE PVC SOLD 50MM</a>	600	4,00	2.400,00
95	<a href="#">TE PVC SOLD 60MM</a>	200	19,00	3.800,00
96	<a href="#">TE PVC SR 20MM X 1/2"</a>	50	1,50	75,00
97	<a href="#">TE PVC SR 25MM X 3/4"</a>	100	1,70	170,00
98	<a href="#">TORNEIRA DE VAZAR PEAD DE 3/4"</a>	1.000	8,80	8.800,00
99	<a href="#">TUBO PEAD 1/2" (20MM) AZUL ( Mangueira )</a>	36.000	2,20	79.200,00
100	<a href="#">UNIAO PEAD 20MM</a>	8.500	2,20	18.700,00
101	<a href="#">UNIAO PVC SOLDAVEL 20MM</a>	100	4,00	400,00
-	-	-	-	<u>1.427.350,30</u>



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2012.**

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE, VALOR GLOBAL ESTIMADO**

Preços levantados no Banco de dados do Sistema Pirâmide

**LOTE 02 – Tubos em PVC**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
1	TUBO PVC COLETOR ESGOTO 100MM C/ ANEL	300	59,13	17.739,00
2	TUBO PVC COLETOR ESGOTO 150MM C/ ANEL	300	121,50	36.450,00
3	TUBO PVC COLETOR ESGOTO 200MM C/ ANEL	100	193,32	19.332,00
4	TUBO PVC COLETOR ESGOTO 250MM C/ ANEL	10	513,00	5.130,00
5	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 100MM C/ ANEL	360	121,50	43.740,00
6	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 150MM C/ ANEL	450	243,00	109.350,00
7	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 200MM C/ ANEL	200	413,00	82.600,00
8	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 250MM C/ ANEL	100	639,90	63.990,00
9	TUBO PVC PBA DN 100 DE 110 CL15 C/ANEL	1.500	127,44	191.160,00
10	TUBO PVC PBA DN 140 DE 160 CL15 C/ANEL	150	486,00	72.900,00
11	TUBO PVC PBA DN 180 DE 200 CL15 C/ANEL	50	826,20	41.310,00
12	TUBO PVC PBA DN 50 DE 60 CL15 C/ANEL	8.000	39,69	317.520,00
13	TUBO PVC PBA DN 75 DE 85 CL15 C/ANEL	2.000	76,41	152.820,00
14	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	10.000	6,21	62.100,00
15	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	15.000	8,64	129.600,00
16	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	2.500	13,36	33.400,00
17	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	1.500	19,84	29.760,00
18	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	3.000	30,37	91.110,00
19	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	400	40,09	16.036,00
				<b>1.516.047,00</b>





Companhia de Saneamento de Alagoas

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2012.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO**

1.1 Aquisição através de **Sistema de Registro de Preço (SRP)** na modalidade Pregão Eletrônico de Materiais Hidráulicos em PVC de diversos diâmetros, especificado conforme solicitações de compras de nºs 12071 (conexões) e 12074 (tubos) anexa.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1 Materiais destinados a reposição de estoque a serem direcionados as unidades de trabalho da CASAL para a manutenção do sistema de Abastecimento de água para o período de 12 meses.

**3.0 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS**

3.1 Aplicação: Na rede de distribuição de água e esgoto da CASAL, conforme especificações dos materiais na Planilha do Item 5.0

**4.0 CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1 Os Tubos e conexões a serem fornecidos deverão ser novos, com data de fabricação de no máximo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, apropriados para aplicação a que se destina e que atendam as normas técnicas da ABNT.

**5.0 PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Programação de entrega: O prazo para entrega do material, será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**6.0 GARANTIA**

6.1 Reparar, Corrigir, remover no todo ou em parte os tubos em que se verificar danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ÔNUS para a CASAL no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**7.0 LOCAL DE ENTREGA**

7.1 Os materiais hidráulicos deverão ser entregue na CASAL em seu almoxarifado, localizado á Rua Dr. Antonio Pedro de Mendonça, nº 96, bairro Pajuçara, Maceió – AL, CEP 57030070.

**08. PAGAMENTO**

08.1 O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato de serviços.

**09. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1 A gestão e fiscalização do contrato ficará sobre a responsabilidade do Gerente de Suprimento e Patrimônio, Sr. Ernandi de Oliveira Sabino Matr. 1417.

**10.0 PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O contrato a ser celebrado terá o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012 - CASAL**

Aos \_\_\_ dias do mês de agosto do ano de 2012, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 09 de janeiro de 2012, neste ato representado pela Pregoeira \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis: Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, em face do processo licitatório administrativo nº 7264/2012, CI 008/2012 – SUPALM e S. C. nº 00012071 e 00012074, modalidade Pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da (s) empresas (s) segundo as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A aquisição de material hidráulico em PVC em diversos diâmetros para reposição de estoque no almoxarifado da CASAL, distribuídos em lotes: **Lote 1:** Conexões em PVC e **Lote 2:** Tubos em PVC; conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR :** O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA:** O prazo de validade do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA :** Os materiais hidráulicos deverão ser entregues na CASAL em seu almoxarifado, localizado á rua Dr. Antonio Pedro Mendonça, 96, Maceió-AL, CEP 57030070.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA :** Reparar, Corrigir, remover no todo ou em parte os tubos em que se verificar danos em decorrência do transporte , bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ÔNUS para a CASAL no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinente ao material de ferro fundido.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A empresa vencedora do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE:**

O transporte do produto cujo custo é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como tributos e taxas, deverá ser em veículo, que deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos



## Companhia de Saneamento de Alagoas

Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:** Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato de serviços.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**PARAGRAFO QUARTO:** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

**PARAGRAFO QUARTO:** Providenciar os recursos pertinentes para descarga do material.

**PARAGRAFO QUINTO:** Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**PARAGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**PARAGRAFO SETIMO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**PARAGRAFO OITAVO:** Exigir que a **CONTRATADA** substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário \_\_\_\_\_, mat. \_\_\_\_\_, doravante, denominado **GESTOR**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



## Companhia de Saneamento de Alagoas

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo:

- α) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- β) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- γ) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- δ) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- ε) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2012.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE – CASAL

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012 - CASAL**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.





ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)